

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N. 4.742, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2021 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

§ 1º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de

limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, constituem obrigação constitucional ou legal do município, as despesas com ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, de acordo com os programas e ações, estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2018-2021 e que guardarão simetria com as especificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II desta Lei, assim enumerados:

- I - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;

II - Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;

III – Metas Fiscais seguradas de social, discriminando a receita e a despesa; Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Metas anuais;

V – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI – Evolução do Patrimônio Líquido;

VII – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

VIII – Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;

IX – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X – Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuo;

XI – Riscos Fiscais e Providências;

XII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal Antidrogas e Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação de Ituiutaba.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

I. texto da lei;

II. consolidação dos quadros orçamentários;

III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

I. tributos de sua competência;

II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;

III. receita de alienação de bens;

IV. receitas industriais e de serviços;

V. receitas de multas, juros e atualização monetária;

VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;

VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

VIII. contribuições sociais e econômicas;

IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2021, da receita resultante de impostos e das provenientes de transferências:

I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes dos anexos de metas fiscais que integram esta lei e que farão constar na lei orçamentária de 2021, foram elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, aplicando-se a estimativa de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) nacional e do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que foi de 5%, mantendo este percentual para os exercícios de 2022 e 2023. Ressaltamos que no exercício de 2019 foi apurado a receita efetivamente arrecadada.

§ 1º As rubricas de receitas que observaram a metodologia de cálculo estabelecida no caput são somente aquelas cujas fontes de recursos são ordinários.

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observou-se metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de metas fiscais

Art. 9º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e para aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, que constarem do projeto de lei orçamentária, conforme já especificado, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e aquelas consideradas irrelevantes.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com pessoal e encargos patronais;

II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2021 conterà autorização ao Executivo para:

brir créditos suplementares até o limite de **30%** (trinta por **cento**) do montante da despesa fixada;

utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

ranspor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra da administração direta e indireta.

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 17. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, bem como atendimento dos dispositivos legais.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III. os recursos alocados, destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, observados os requisitos definidos na Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2020

e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2021 destinada a:

a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;

b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 23. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 26. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2021:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração Municipal;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;

II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;

III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 29. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 31. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32. Nos termos do disposto no §3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, será considerada irrelevante a:

I. despesa até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 33. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2021 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção e na rede de computadores mundiais “internet” no site oficial da Prefeitura, www.ituiutaba.mg.gov.br.

Art. 34. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de

Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2021, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 37. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, reabertos nos limites dos saldos não executados, utilizando como fonte de recursos, aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Art. 39. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 40. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações

serão revistas e consolidadas à proposta geral do Município.

Art.41. Caberá ao Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2021 será encaminhado até 30 de setembro de 2020.

Art. 43. Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2020, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 29 de julho de 2019.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: ADMINISTRAÇÃO

1. Exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
2. Elaborar projetos de lei de iniciativa do executivo, decretos, portarias e outros atos;
3. Oferecer suporte técnico-administrativo às secretarias;

4. Elaborar as propostas da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
5. Construir, reformar e conservar prédios públicos municipais;
6. Elaborar projetos para prédios públicos municipais de interesse social;
7. Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
8. Manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
9. Promover a digitalização de arquivos públicos;
10. Promover o uso de novas tecnologias nos andamentos processuais;
11. Elaborar plano diretor de implementação de novas tecnologias na administração;
12. Manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do município;
13. Incrementar a arrecadação própria no município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
14. Desenvolver a fiscalização da execução de obras e instalações;
15. Contribuir com a AMVAP e AMM;
16. Administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
17. Implementar e administrar o sistema integrado de processamento de dados;
18. Desenvolver e aprimorar a gerência de convênios e projetos dentro da estrutura organizacional;
19. Manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
20. Aprimorar a fiscalização e manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
21. Atualizar e aplicar a legislação urbana;
22. Elaborar estudos e projetos de interesse público e social;
23. Adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
24. Oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos:
 - a) promover o desenvolvimento de profissionais públicos oferecendo bolsas de estudo de ensino superior;
 - b) capacitar e treinar recursos humanos.
25. Promover a reforma administrativa, reformulando planos de cargos e salários;

26. Promover concurso público e/ou contratação de pessoal com prazo determinado;
27. Adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
28. Divulgar os atos oficiais e ações governamentais;
29. Criar o departamento: de topografia;
30. Gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
31. Desenvolver e aprimorar a fiscalização e licenciamento de estabelecimentos comercial e industrial e uso de espaço público;
32. Manter parcerias para ocorrer com as despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
33. Manter parcerias visando o apoio aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
34. Assumir as despesas com aluguel para o funcionamento do juizado especial;
35. Manter o pecúlio dos servidores municipais;
36. Manter as contribuições à CASMI e INSS;
37. Manter o pagamento de inativos e pensionistas;
38. Manter as contribuições ao plano de saúde dos servidores;
39. Distribuir cestas de alimentos aos servidores;
40. Manter as contribuições ao PASEP;
41. Modernizar o departamento de recursos humanos com enfoque em gestão de pessoal;
42. Estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
43. Implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da prefeitura;
44. Fixar data base para o funcionalismo municipal;
45. Efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
46. Rever sistematicamente as legislações tributárias do município;
47. Incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
48. Conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial, assegurando o reajuste mínimo correspondente a inflação do período;
49. Apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
50. Adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades funcionais;
51. Disponibilizar via “internet” a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos e criar o diário oficial eletrônico;
52. Fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
53. Promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
54. Universalizar o acesso a “internet”, promovendo a inclusão social;
55. Apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;
56. Revisar atualizar e implementar o plano diretor;
57. Revisar, atualizar e implementar as leis de uso e ocupação do solo, parcelamento de solo, obras e edificações e posturas;
58. Contratar serviço de aerofotogrametria ou similar;
59. Implantar o Sistema Cartográfico Municipal;
60. Construir o Centro Administrativo Municipal;
61. Desenvolver e implementar equipamentos públicos para aprimorar o atendimento à população;
62. Construção e reforma de espaço voltado para cultura, lazer e desenvolvimento sócio econômico municipal;
63. Coordenar e executar as atividades de representação jurídica do município;
64. Prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
65. Processar o cumprimento dos precatórios judiciais;
66. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;
67. Desenvolver procedimentos para as desapropriações;
68. Manter o controle de legislação e processos judiciais;
69. Manter parcerias com a procuradoria geral de justiça do estado de minas gerais;
70. Adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos);

71. Criar, instalar e apoiar o conselho municipal da cidade de Ituiutaba, nos termos do decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006;
72. Realizar seminários, fóruns e debates sobre gestão de políticas públicas;
73. Realizar a conferência das cidades;
74. Disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
75. Instituir o vale alimentação e outros benefícios a todos os servidores das autarquias, fundações e da administração pública municipal;
76. Apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;
77. Promover o desenvolvimento de ações sócio educativas na rede pública de ensino, em todos os níveis, visando a prevenção de violência contra pessoa idosa;
78. Promover o desenvolvimento de ações conjuntas que difundam experiências escolares efetivas, que promovam a reflexão, a ampliação do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades necessárias para a formação de um novo sujeito social consciente da guarda responsável do respeito aos animais;
79. Firmar convênio entre o município de Ituiutaba e a união (por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB), para ter atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento e de créditos tributários, e de cobrança do ITR;
80. Elaborar e implantar projeto de logística reserva de óleo residual de fritura para o aproveitamento na produção industrial de sabão, para ser utilizado na limpeza das dependências do município;
81. Reestruturar, equipar e atualizar o departamento de licenciamento e fiscalização;
82. Criação do Plano de Carreira;
83. Legalização das escrituras dos imóveis do Bairro Novo Tempo I e II.
84. Administrar, controlar e modernizar o arquivo geral do município;
85. Coordenar e executar as atividades do Almoxarifado Central;
86. Coordenar e controlar a segurança física e patrimonial das instalações da Administração Pública Municipal;
87. Planejar e executar o controle de suprimentos e as publicações oficiais;
88. Planejar, elaborar, controlar e executar os processos licitatórios, observando a legislação e as normas vigentes;
89. Administrar e controlar o protocolo da administração municipal.
90. Efetuar o Repasse para Poder Legislativo, conforme Art. 29 –A. E.C. nº 58/2009 até o dia 20 de cada mês, tendo como base de cálculo o percentual de até 6% da somatórias da receitas do exercício anterior, sendo elas: Impostos (IPTU, ITBI e ISSQN), Taxas, Contribuições de Melhoria, Juros e Multas das Receitas Tributárias, Receita da Dívida Ativa Tributária, juros e multas da dívida ativa tributária, Receita de Transferências Constitucionais: Composta por FPM, IRRF, ITR, CIDE, ICMS e IPVA.
91. Legalizar as escrituras de todos os imóveis e lotes que estão dentro do Programa Minha Casa Legal;
92. Criar o fundo dos Honorários Advocáticos de sucumbências;
93. Regulamentar as ocupações irregulares nos imóveis de propriedade do Município que poderá ser objeto de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Nacional nº 13.465/17 e no Decreto Federal nº 9.310/18.

b) Função: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GESTÃO DO SUAS

1. Implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;
2. Contratar pessoal para implementação do SUAS;
3. Capacitar e qualificar servidores em cursos presenciais e à distância;
4. Realizar seminários da Primeira Infância e da Política de Assistência Social;
5. Realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;

6. Implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;
7. Implantar o Centro Municipal de Educação permanente da Assistência Social – CEMEPAS;
8. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.
9. Cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, afim de atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
10. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
11. Apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
12. Apoiar logística e financeiramente o Conselho Tutelar;
13. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
14. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal do Idoso;
15. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal Anti Drogas;
16. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos Direito da Pessoa com Deficiência.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

17. Construir, ampliar e/ou reformar os CRAS;
18. Construir Centro de Convivência;
19. Construir Centro de Convivência para Terceira Idade;
20. Alugar imóvel para executar ações de convivência e entretenimento da Terceira Idade;
21. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;
22. Atender até 2.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS;
23. Implantar Feira e/ou Centro para Comercialização de Produtos Artesanais;
24. Implantar projetos de Geração de Trabalho e Renda (Banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
25. Apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
26. Qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
27. Implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;
28. Atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
29. Atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais;
30. Apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;
31. Manter o funcionamento do Centro de Tecelagem;
32. Realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa; Festa Junina; Dia das Crianças, Dia das Mães, Dia do Brincar, Dia da Valorização da Família e Natal e Dia do Adolescente;
33. Realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade; Festa Junina, Viagem Turística, Baile “Sou Idoso, Sou Feliz e Bailes Semanais nos CRAS”
34. Realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;
35. Distribuir até 1.000 cobertores;
36. Distribuir até 200 colchões normais;
37. Distribuir até 12.000 cestas básicas no Programa de Cesta de Alimentos;
38. Atender até 100 gestantes no Projeto “Bem Estar”;
39. Atender até 40 adolescentes no Projeto “Oficial Mirim”
40. Atender até 20 adolescentes no Projeto “Mãos Que Criam”
41. Atender até 20 adolescentes no Projeto “Semear”
42. Atender até 100 casais no Programa Casamento Coletivo;
43. Atender até 200 famílias pela Equipe Volante na Zona Rural e áreas de difícil acesso;
44. Executar o Programa Criança Feliz;
45. Ofertar até 1.000 cursos de formação profissional através do PRONATEC para adolescentes a partir de 16 anos e do Programa PROGREDIR para promover a autonomia, por meio da geração de emprego e renda, das famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família
46. Implantar novos programas e projetos

47. Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;
48. Subvencionar c/ recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, devidamente aprovados pelo CMDCA;
49. Realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de “Sistema de Informação” para o Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Minha Vida”;
50. Aluguel social de casas para famílias com vulnerabilidade social;
51. Atender famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

52. Formular política de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;
53. Apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
54. Atender até 90 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;
55. Atender até 300 migrantes;
56. Atender até 150 adolescentes no Centro de Atendimento especializado para Adolescente;
57. Atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;
58. Alugar imóveis para Abrigo Institucional – executar o Plano de Convivência Familiar;
59. Manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;
60. Implantar e/ou subvencionar Albergues, Casas de Passagens e Centro Dia.
61. Ampliar e reformar o CREAS;
62. Implantar e reformar imóvel para realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;
63. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;
64. Atender no CREAS até 400 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social

- a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
65. Atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
66. Ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
67. Ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Centro Dia, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
68. Atender até 500 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
69. Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente.
70. Implantar, executar e monitorar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto em conjunto com a rede de atendimento;
71. Construir Sede definitiva do CREAS.

c) Função: SAÚDE

Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes ações:

1. Efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS-Sistema Único de Saúde, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) Estado e a União, conforme portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006- Pactos pela Saúde – do Ministério da Saúde;
2. Promover a informatização de pelo menos 80% da rede pública municipal de saúde;

3. Contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Capacitar os funcionários da rede pública de saúde;
5. Manter o serviço de regulação assistencial (hospitalares e ambulatoriais);
6. Atualizar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde;
7. Contribuir com o COSEMS-MG (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de MG);
8. Contribuir com o CONASEMS (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde);
9. Contribuir com o CISTM;
10. Contribuir com o CISTRÍ;
11. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde;
12. Terceirização para a coleta de resíduos de serviços de saúde em todos os órgãos da secretaria.

Atendimento Básico à Saúde:

1. Atender aproximadamente 100.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
2. Atender aproximadamente 600.000 procedimentos básicos de Saúde;
3. Realizar aproximadamente 60.000 atendimentos odontológicos nos PSFS;
4. Controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase, AIDS e DST;
5. Manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama;
6. Manter o Programa de Planejamento Familiar;
7. Manter o Programa Nacional de Humanização no Pré-natal e Nascimento - PHPN;
8. Manter o programa de vigilância alimentar e nutricional (atendimento ambulatorial de nutrição – gestante e criança);
9. Coordenar as atividades de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
10. Manter o Programa Controle do Tabagismo;
11. Manter o Programa Atenção a Obesos;
12. Manter o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
13. Manter o Programa de Prevenção – Tratamento de Diabetes e Hipertensão;
14. Implantar e manter Polos do Programa Academia da Saúde;
15. Manter o Programa de Órteses e Próteses;
16. Manter o Programa de Oxigenoterapia domiciliar;
17. Implantar equipe de atenção domiciliar;

18. Realizar reformas das instalações da rede assistencial;
19. Adquirir insumos e materiais de consumo para os programas e ações da rede de saúde pública municipal;
20. Adquirir equipamentos e material permanente para os setores, programas e ações da rede de saúde pública municipal;
21. Adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a ser ofertada a população;
22. Construir novas Unidades Básicas de Saúde;
23. Reformar e conservar unidades da rede de saúde pública;
24. Adquirir veículos para renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
25. Construção e implantação de PSF no bairro Canaã;
26. Implantar PSF nos Bairros Jardim Europa 1 e 2 e Bairro Bela Vista;
27. Manter equipe mínima da Estratégia Saúde da Família completa;
28. Distribuir até 2.000 pacotes de fraldas geriátricas;
29. Implantar PSF no Bairro Nadime Derze Jorge I e II;
30. Implantar PSF no Bairro Novo Tempo I.
31. Adquirir aparelho de Tomografia para o Pronto Socorro.
32. Contratar optometrista ou oftalmologista para atender as crianças nas escolas municipais;
33. Promover e implantar exames de acuidade visual nas escolas municipais para ser realizados nas crianças em fase de alfabetização.

Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

1. Contratar prestadores de serviços de saúde em caráter complementar ao SUS;
2. Manter Convênio/Termo de Fomento para atendimento à politraumatizados;
3. Contratar prestadores de serviço para atendimento de procedimentos oftalmológicos;
4. Oferecer aproximadamente 46.000 consultas médicas especializadas;
5. Oferecer aproximadamente 84.000 atendimentos de urgência / emergência;
6. Oferecer aproximadamente 16.000 atendimentos médicos de urgência e emergência com observação de até 24 horas;
7. Oferecer aproximadamente 90.000 sessões de fisioterapia;

8. Oferecer aproximadamente 30.000 sessões de hemodiálise;
9. Oferecer aproximadamente 166.000 diagnósticos em laboratório clínico;
10. Oferecer aproximadamente 5.000 exames citopatológicos;
11. Oferecer aproximadamente 30.000 exames de radiológicos;
12. Oferecer aproximadamente 1.000 exames anatomopatológicos;
13. Oferecer aproximadamente 3.000 exames de tomografia computadorizada;
14. Oferecer aproximadamente 1.000 exames de ressonância magnética;
15. Oferecer aproximadamente 8.000 exames de diagnóstico por ultrassonografia;
16. Oferecer aproximadamente 3.000 exames de diagnóstico por endoscopia digestiva;
17. Oferecer aproximadamente 400 exames de colonoscopia;
18. Oferecer aproximadamente 7.443 internações hospitalares – hospital geral;
19. Oferecer aproximadamente 442 diárias de internação em Psiquiatria;
20. Atender aproximadamente 20.000 pessoas no programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
21. Oferecer contrapartida ao HEMOMINAS;
22. Manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias na UPAMI, para realização de no mínimo 3.000 procedimentos;
23. Dar continuidade aos atendimentos de média complexidade;
24. Manter, no mínimo em 80%, a classificação de risco utilizando o protocolo de Manchester, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde;
25. Oferecer aproximadamente 20.000 procedimentos de diagnose em cardiologia e angiologia;
26. Oferecer aproximadamente 15.000 procedimentos de diagnose em ginecologia e obstetrícia;
27. Oferecer aproximadamente 12.000 procedimentos de diagnose em oftalmologia;
28. Oferecer aproximadamente 3.000 procedimentos de diagnose em neurologia;
29. Oferecer aproximadamente 6.000 procedimentos de diagnose em fonoaudiologia e otorrinolaringologia;
30. Oferecer aproximadamente 1.500 procedimentos de diagnose em pneumologia;
31. Oferecer aproximadamente 8.000 procedimentos de diagnose em urologia;
32. Oferecer aproximadamente 19.500 procedimentos de diagnose em psiquiatria e psicologia;
33. Adquirir móveis e equipamentos médico-hospitalares;
34. Oferecer aproximadamente 3.000 cirurgias eletivas a população;
35. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da rede de Assistência Hospitalar E Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
36. Adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados na Assistência Hospitalar e Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
37. Apoiar financeiramente entidades para custeio e manutenção de Centros de Tratamento para dependentes de substâncias psicoativas;
38. Apoiar financeiramente Casas de Passagens para pacientes em tratamento fora do domicílio.
39. Atender mandados judiciais;
40. Implantar a Rede HCT – Hospital de Câncer do Triângulo Mineiro – Centros de prevenção e Diagnóstico de Câncer – CEMPRE;
41. Apoiar financeiramente o IMOT – Instituto Médico de Ortopedia e Traumatologia, através de convênios e Associação de Defensores da Reabilitação Física;
42. Adquirir equipamentos para a Rede HCT – Hospital de Câncer do Triângulo Mineiro – Centros de prevenção e Diagnóstico de Câncer – CEMPRE.

Assistência Farmacêutica

1. Cumprir a pactuação do componente básico da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria GM/MS 4217 de 28/12/2010;
2. Atender aproximadamente 75.000 usuários na assistência farmacêutica;
3. Manter as farmácias do Programa Rede Farmácia de Minas;
4. Construir 03 unidades convencionais do Programa Rede Farmácia de Minas;
5. Construir 01 unidade do componente verde do Programa Rede Farmácia de Minas;
6. Adquirir medicamentos, insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários

para o funcionamento das farmácias da Rede Farmácia de Minas;

7. Implantar o programa - Medicamentos em Casa.

Vigilância em Saúde

1. Fazer coleta de produtos para análise conforme pactuação (PROGVISA / PROVEME);
2. Criar código de saúde municipal possibilitando amparo legal dentro de todas as áreas de vigilância em saúde, conforme Res. nº 3152/2012;
3. Promover parcerias com o PROCON Estadual, Ministério Público, IMA, Polícia Civil e Polícia Militar;
4. Realizar inspeção sanitária nos estabelecimentos do elenco 01, conforme resolução SES nº 3152/2012;
5. Realizar investigação de surtos relacionados a alimentos;
6. Identificar riscos e situações de riscos relacionados a produtos e serviços sujeitos a controle sanitário existentes no município;
7. Realizar ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária, ações educativas à população e ao setor regulador;
8. Atender e acolher notificações, denúncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária, utilizando de canais como: disk denúncia, e-mail, telefones, ouvidoria ou denúncias feitas por escrito;
9. Contratar um profissional habilitado para aprovar os projetos arquitetônicos;
10. Colaborar para manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
11. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue em aproximadamente 5% dos imóveis visitados;
12. Realizar aproximadamente 336.000 visitas domiciliares para combate ao mosquito Aedes Aegypti;
13. Capacitar supervisores de campo, para estratégia do programa de controle da dengue;
14. Adequar as equipes de controle de vetores através do parâmetro do MS de 01 supervisor de campo para no máximo 10 agentes de campo;
15. Manter quantidade mínima de agentes para atuar no controle de endemias;
16. Manter o plano de contingência para dengue;
17. Realizar 06 tratamentos focais anualmente;

18. Realizar coletas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano em pontos estratégicos do município, mensalmente e enviar ao Estado para análise;
19. Realizar campanha de vacinação antirrábica animal aproximadamente 16.000 animais;
20. Realizar controle e vigilância da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e Leishmaniose Tegumentar (LTA) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos e encerramento oportuno dos casos confirmados;
21. Realizar borrifação das unidades domiciliares infestadas por triatomíneos (barbeiros), aproximadamente 700 visitas domiciliares ao ano;
22. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais, que atende aos critérios da Portaria MS 104/2011, anexo 2;
23. Aperfeiçoar o Programa de Controle de Animais Peçonhentos e do Atendimento Antirrábico;
24. Viabilizar a implantação de Programa de castração gratuita em cães e gatos;
25. Ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
26. Notificar, investigar e encerrar oportunamente os casos de doenças transmissíveis e de notificação compulsória, de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo;
27. Realizar coleta de amostra biológica (sangue/soro) para todo caso suspeito de doença exantemática (sarampo/rubéola);
28. Coletar amostra clínica (fezes in natura e/ou swab fecal) para todo surto de doença diarreica aguda;
29. Investigar contatos domiciliares de todo caso suspeito de coqueluche de acordo com o protocolo estadual. Identificar possíveis novos casos e a fonte de contaminação através da coleta de swab nasofaringe e envio ao laboratório da FUNED para o isolamento do agente etiológico;
30. Realizar vacinação para todos os grupos etários contemplados nos três calendários (criança, adulto, idoso) de vacinação;
31. Avaliar mensalmente a cobertura vacinal para todos os grupos etários contemplados nos três calendários vacinais (criança, adulto, idoso);
32. Monitorar os serviços públicos de vacinação (sala de vacina) quanto as boas práticas de vacinação;

33. Vacinar o público alvo da campanha de vacinação contra gripe – aproximadamente 29.000 pessoas;
34. Vacinar o público alvo da campanha de multivacinação/atualização de cartão – aproximadamente 7.000 pessoas;
35. Notificar e investigar todo caso de evento adverso à vacinação;
36. Manter contrato com empresa de publicidade e propaganda para divulgação das campanhas de vacinação;
37. Implantar o comitê de investigação de óbitos maternos;
38. Realizar educação continuada em atividades de imunização para equipe de atenção primária;
39. Realizar educação continuada para ações de vigilância epidemiológica para equipe de atenção primária;
40. Investigar óbito fetal, infantil e materno;
41. Investigar óbito de mulher em idade fértil (MIF);
42. Registrar no módulo sim-web as investigações de óbitos fetais, infantis e maternos com classificação de critérios de evitabilidade;
43. Registrar no módulo SINASC as informações de nascidos vivos;
44. Realizar o diagnóstico do perfil produtivo do município (mercado formal e informal) nas equipes de saúde da família;
45. Investigar os acidentes de trabalho graves, notificá-los nos SINAN-NET;
46. Investigar os casos de acidente com produtos perigosos atendidos no município;
47. Realizar ações em saúde do trabalhador conforme plano;
48. Implementar parcerias com as instituições que realizam SIPAT;
49. Identificar e examinar os sintomáticos respiratórios (SR) estimados;
50. Realizar a vigilância de contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase diagnosticados no ano vigente;
51. Realizar Tratamento Diretamente Observado – TDO – nos casos de tuberculose pulmonar;
52. Tratar todo caso novo de hanseníase de acordo com a Portaria Ministerial nº 3.125 de 07 de outubro de 2010;
53. Detectar precocemente os casos novos de hanseníase, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3.125 de 07 de outubro de 2010;
54. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento de toda a vigilância em saúde;
55. Elaborar e implantar projeto para identificação, cadastramento, alimentação, castração e acompanhamento veterinário de animais abandonados nas ruas de Ituiutaba;
56. Manter percentual de 100% cadastro dos profissionais da saúde no ACEs no SCNES;
57. Produzir boletim de Vigilância em Saúde;
58. Notificar e investigar casos de sífilis;
59. Implantar CISTT.

Programa DST/Aids

1. Manter o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento);
2. Ampliar consultório odontológico com prioridade para usuários do Programa DST/Aids;
3. Formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;
4. Promover ações educativas para a comunidade e para os profissionais da área da saúde;
5. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do Programa DST/Aids;

Estratégia Saúde da Família (PSF)

1. Atender cerca de 200.000 pessoas por ano na ESF;
2. Promover ações educativas junto à comunidade;
3. Ampliar a ESF, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
4. Ampliar as equipes da ESF;
5. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família;
6. Manter a quantidade mínima, preconizada pelo Ministério da Saúde, de agentes de saúde em áreas cobertas pela ESF.
7. Manter o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família;
8. Formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;
9. Implantar equipe de atenção domiciliar;

Assistência Odontológica

1. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanente necessários para o funcionamento da Assistência Odontológica;
2. Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
3. Reformar consultórios odontológicos existentes na rede pública municipal;
4. Adquirir consultórios odontológicos;
5. Manter centro cirúrgico para atendimento a traumas buco-maxilo-facial e pacientes especiais (com RX);
6. Ampliar as Equipes de Saúde Bucal na ESF;
7. Manter atendimento odontológico na UPAMI para urgência e emergência;
8. Estabelecer convênio com clínica radiológica para ofertar exames específicos (panorâmica e periapical);
9. Realizar escovação dental supervisionada;
10. Manter laboratório regional de prótese dentária, com realização de no mínimo 360 próteses.

Saúde Mental - CAPS

1. Manter o serviço de saúde mental;
2. Construir local para CAPS II, CAPSI e CAPSAD;
3. Adquirir insumos, móveis, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do CAPS;
4. Desenvolver programa de reabilitação dos pacientes;
5. Habilitar seis leitos hospitalares para atendimento à pacientes em crise;
6. Realizar 3.500 atendimentos individuais no CAPS TIO DOC;
7. Realizar 1.100 atendimentos em grupos no CAPS TIO DOC;
8. Realizar 01 campanha de prevenção ao suicídio – SETEMBRO AMARELO;
9. Realizar ação educativa em saúde mental – JANEIRO BRANCO;
10. Manter equipe mínima no CAPS conforme Portaria nº 336/2001.

d) Função: EDUCAÇÃO

1.1 Educação Infantil

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;
2. Administrar os recursos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE);
3. Oferecer educação infantil de 0 a 3 anos nas creches municipais, com tempo integral, atendendo, aproximadamente 960 estudantes, considerando a conclusão das construções das quatro creches;
4. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 1.739 estudantes;
5. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, em tempo integral, atendendo, aproximadamente, até 732 estudantes em tempo integral;
6. Adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático- pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
7. Ampliar e manter nas Unidades Escolares Municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
8. Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 3 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 1.216 crianças da educação infantil (creche);
9. Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas que oferecem educação de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 354 estudantes da educação infantil (pré-escola);
10. Atender, aproximadamente, até 5.001 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;
11. Ampliar creche no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Celina Dib, para atender ao zoneamento;
12. Construindo novos Centros Municipais de Educação Infantil;
13. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
14. Construir sanitários infantis nas unidades escolares municipais;
15. Adequar a infraestrutura das seguintes unidades municipais de ensino: E.M. Salim Bittar, E.M. Pref. Camilo Chaves Jr.
16. Construir salas na E.M. Salim Bittar, para atender ao zoneamento com até atendimento de 0 a 3 anos;
17. Adequar à acessibilidade de todas as unidades escolares municipais;
18. Pintar as escolas municipais que atendem Educação Infantil com cores padronizadas;

19. Manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, que não possuem escolas próximas de suas residências;
 20. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP, com enfoque no tempo integral;
 21. Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando à melhoria da qualidade de ensino;
 22. Concluir as construções das creches no Bairro Sol Nascente II, Bairro Novo Tempo II (Bairro Carlos Leite) e Bairro Canaã I;
 23. Solicitar Junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para as construções de:
 - uma creche no Bairro Canaã II;
 - uma creche no Bairro Lagoa Azul II;
 - uma creche para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I a IV;
 24. Ampliar e adaptar as condições físicas para atendimento ao tempo integral nas escolas municipais;
 25. Solicitar, junto ao governo federal, por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Pró infância), a construção de mais quatro creches nos bairros novos;
 26. Construir uma quadra de esporte coberta na E. M. Clorinda Junqueira (via PAR);
 27. Subvencionar as entidades filantrópicas parceiras;
 28. Adquirir e instalar parquinhos infantis nas escolas, creches/centros municipais que ainda não os possuem;
 29. Construir um muro de concreto ao redor da E. M. Aureliano Joaquim da Silva – CAIC, em um sistema de segurança de monitoramento;
 30. Adquirir computadores para as escolas da rede municipal de ensino, conforme a necessidade;
 31. Construir uma sala, para ser utilizada como secretaria, na E. M. Aída Andrade Chaves;
 32. Reformar a E. M. Aureliano Joaquim da Silva – CAIC.
1. Administrar os recursos do FUNDEB de acordo com as prioridades deste nível de educação;
 2. Atender aproximadamente, 5.570 estudantes na rede pública municipal;
 3. Atender, aproximadamente, 603 estudantes, com tempo integral, na rede pública municipal;
 4. Construir salas na E.M. Rosa Tahan para atender ao zoneamento;
 5. Pintar as escolas municipais que atendem ao ensino fundamental com cores padronizadas;
 6. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP com enfoque no tempo integral;
 7. Realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
 8. Realizar Feira de Empreendedorismo;
 9. Realizar seminários educacionais;
 10. Ampliar e manter as bibliotecas escolares;
 11. Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 12. Construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);
 13. Manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);
 14. Ampliar os laboratórios de informática nas escolas que os possuem;
 15. Adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);
 16. Manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas, de acordo com zoneamento, com aquisições de quatro ônibus do FNDE (via PAR);
 17. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 6.173 estudantes;
 18. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
 19. Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando à melhoria da qualidade do ensino;

2. Ensino Fundamental

20. Apoiar e incentivar Olimpíadas Educacionais;
21. Substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis;
22. Solicitar ao Governo Estadual de Minas Gerais parceria na construção de duas escolas para atender à demanda dos bairros novos, no que diz respeito a este nível de educação;
23. Ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais.
24. Solicitar junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para construção:
 - uma escola para atender aos Bairros Canaã I e II, Nadime Derze I e II e Residencial Burity;
 - uma escola para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I a IV;
25. Construir uma quadra de esportes coberta na E. M. Quirino de Moraes, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);
26. Reformar a rede elétrica dos prédios das escolas da rede municipal de ensino.
27. Desenvolver, promover e implantar ações para orientar e alertar as crianças, sobre a Exploração Sexual Infantil.

3. Ensino Profissional

- 1.3.1 Apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba e demais campus.

4. Ensino Superior

1. Manter parcerias com entidades de ensino superior do Município;
2. Proporcionar aos alunos das instituições de ensino superior, a realização de estágios em escolas municipais;
3. Oferecer cursos na modalidade à distância, através do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.

5. Educação de Jovens e Adultos

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
2. Oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do

analfabetismo para aproximadamente 405 estudantes;

3. Adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);
4. Ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;
5. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
6. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 405 estudantes;

6. Educação Especial

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
2. Oferecer apoio logístico à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves;
3. Atender, aproximadamente, 700 estudantes nas escolas municipais, incluindo estudantes nas salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE;
4. Implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
5. Criar e implementar Centro de Atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências;
6. Adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
7. Oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências das escolas públicas de Ituiutaba;
8. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;
9. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
10. Ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
11. Oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
12. Oferecer o ensino do Braille para os estudantes com baixa visão e cegos;
13. Oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes surdos;
14. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 81 estudantes da APAE;

15. Atender aproximadamente 781 estudantes, no programa de alimentação escolar;
16. Realizar Seminários de Educação Inclusiva.

2. Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:

1. Manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
2. Adquirir livros, periódicos e jornais;
3. Adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
4. Realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
5. Oferecer, aos usuários, acesso à internet;
6. Realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
7. Instalar elevadores para atender as pessoas com mobilidade reduzida;
8. Reformar o prédio da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves.

e) Função: **DESPORTO E LAZER**

1. Supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:

Participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:

1. Torneio comércio e indústria de futsal;
2. Torneio pré-mirim, mirim e infantil de futsal;
3. Copa pré-mirim, mirim e infantil de futebol;
4. Copa Band;
5. Campeonato rural;
6. Campeonato mineiro de handebol, vôlei, futsal, basquete e peteca;
7. Jogos de Minas - JM;
8. Jogos estudantis Prof. "Uilton Roque Teixeira";
9. JEMGS - Jogos Escolares de Minas Gerais;
10. Corrida de pedestres infantis e adultos;
11. Campeonato Amador de Futebol;
12. Passeio Ciclístico;
13. Torneio de Skate;
14. Torneio de Basquete (municipal/regional);
15. Torneio de Vôlei (municipal/regional);
16. Torneio de Handebol (municipal/regional);

17. Torneio de 1º de Maio de Futebol adulto masculino;
18. Torneio de xadrez (quatro categorias / masculino e feminino);
19. Campeonato de Hugby (municipal/regional);
20. Campeonato de Judô (municipal/regional);
21. Campeonato de Karatê (municipal/regional);
22. Campeonato de Natação (municipal/regional);
23. Campeonato de Tênis de Mesa (municipal/regional);
24. Campeonato de Tênis de Quadra (municipal/regional).

2. Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:

1. Efetuar o transporte de atletas;
2. Apoiar, logisticamente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
3. Construir o centro de atletismo;
4. Reformar o ginásio poliesportivo de Ituiutaba;
5. Manter as quadras das escolas municipais;
6. Apoiar, logisticamente a Liga Ituiutabana de Futebol e Futsal, na realização de seus eventos;
7. Apoiar, logisticamente, o atleta que se destacar em sua modalidade;
8. Apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
9. Apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
10. Instalar estações para exercícios físicos, equipados com aparelhos de ginástica, sob orientação de educadores físicos;
11. Apoiar logisticamente e com materiais esportivos a participação do município no campeonato regional de Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol, Tênis, Rugby e Basquete, nas categorias de base;
12. Apoiar logisticamente e com materiais esportivos, a realização do torneio de Futebol de Grama, Futsal, Vôlei, Basquete, Rugby, Handebol e Tênis nas categorias de base;
13. Ministrando curso de capacitação para os professores em diversas modalidades;

14. Buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
 15. Apoiar as ações do conselho municipal de esporte;
 16. Realizar fórum e seminários de esportes;
 17. Apoiar o Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, Projeto Bombeiros Mirins, Patrulheiros Mirins, Tênis na Escola e Projeto de Artes Marciais;
 18. Dar continuidade à construção do estádio municipal;
 19. Apoiar as atividades esportivas do CEU-Centro de Artes e Esportes Unificados.
 20. Instituir princípios e diretrizes sobre o incentivo à Participação de estudantes com necessidades especiais e/ou deficiência, em atividades que promovam lazer, cultura, inserção social e esporte, no calendário de eventos do Município;
 21. Subvencionar financeiramente o Cruzeiro Esporte Clube, para o desenvolvimento de projeto social, realizando nas escolas municipais de Ituiutaba – PEAE;
 22. Subvencionar financeiramente a Associação Esportiva Ituiutaba;
 23. Apoiar logisticamente e financeiramente o Campeonato Amador de Ituiutaba;
 24. Criar Campeonato de Kart no Bairro Ipiranga;
 25. Cobertura da quadra de esporte no Bairro Lagoa Azul II;
 26. Construir Centro Poliesportivo Municipal (com quadras, campos de futebol, piscinas e pista de atletismo);
 27. Construir um campo de futebol no Bairro Novo Tempo II;
 28. Construir uma quadra de esporte no Bairro Novo Tempo II;
 29. Implantar a iluminação na quadra de esporte na Praça Lázaro José dos Santos, no Bairro Nova Ituiutaba I;
 30. Manutenção da pista de Skate da Praça dos Trabalhadores;
 31. Construir um campo de futebol, com iluminação, no bairro Alcides Junqueira.
 32. Ajudar o Campeonato Mineiro de Futebol.
- 3. Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:**
1. Desfile em datas cívicas;
 2. Projeto de valorização do professor, realizando ação sociocultural: atenção à saúde, autoestima e cuidados pessoais;
 3. Realizar oficinas de brinquedos e jogos;
 4. Realizar nos bairros o Palco – Projeto Arte, Lazer, Cultura e Orientação;
 5. Apoiar as atividades de lazer do CEU-Centro de Artes e Esportes Unificados;
 6. Apoiar, logisticamente, apresentações da Camerata e do Coral Municipal;
 7. Instalar academias ao ar livre em praças dos Bairros Gilca Cancela Vilela, Canaã, Independência;
 8. Instalar academias ao ar livre na Comunidade Sete Placas, em frente a Igreja Nossa Senhora Aparecida;
 9. Construir quadras poliesportivas e pista de caminhada no Bairro Independência;
 10. Construir uma ciclovia na Av. Minas Gerais, com Av. José João;
 11. Instalar academia ao ar livre no Bairro Lagoa Azul II;
 12. Instalar academia ao ar livre no Bairro Paranaíba;
 13. Instalar três academias ao ar livre em pontos estratégicos da Avenida Minas Gerais;
 14. Instalar academia ao ar livre no Bairro Lagoa Azul I;
 15. Instalar academia ao ar livre no Bairro Novo Tempo II;
 16. Instalar academia ao ar livre no Bairro Carlos Dias Leite.
- f) Função: **URBANISMO**
1. Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
 2. Pavimentar vias e logradouros públicos;
 3. Executar meios-fios com sarjeta;
 4. Executar recapeamento e capeamento asfáltico;
 5. Conservar vias urbanas;
 6. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
 7. Construir pontes e passagens;
 8. Reformar o Cemitério Parque da Saudade;
 9. Substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio ou LED;
 10. Ampliar a rede de energia elétrica;
 11. Manter, ampliar e conservar os equipamentos de iluminação pública;
 12. Executar serviços de varrição;
 13. Executar serviços de capina;
 14. Executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis;
 15. Construir pista para pedestres no canteiro da Avenida Minas Gerais;
 16. Criar, instalar e manter o velório municipal;

17. Conservar imóveis do Patrimônio Municipal;
18. Construir abrigos de passageiros de transporte coletivo;
19. Construir um terminal central para o transporte coletivo;
20. Construir muros;
21. Construir passeios;
22. Construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
23. Concluir implantação do Anel Viário;
24. Projetar e implantar a iluminação da Praça Tancredo Neves, no Bairro Progresso;
25. Construir e/ ou reformar os sanitários públicos da Praça da Prefeitura;
26. Captação de águas pluviais, com a construção de bueiros no Bairro Camargo;
27. Melhorias na drenagem da Avenida Minas Gerais;
28. Construção de quadras poliesportivas no canteiro da Avenida José João Dib;
29. Construção de mata-burro em estradas vicinais;
30. Reforma de pontes na zona rural;
31. Realizar obras em todos os prédios onde funcionem órgãos e/ou departamentos da administração pública direta e indireta e fundações, para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais;
32. Construir pista de ciclismo, patinação e atletismo nas dependências do Parque de Exposições JK;
33. Revitalizar e reativar o playground e o campo de futebol da Praça Luiz Antônio Moreira no Bairro Marta Helena;
34. Instalar iluminação nas academias ao Ar Livre do município;
35. Elaborar projeto de lei para construção de praças públicas com iluminação, área verde e local para recreação e esportes, nas áreas institucionais localizadas no bairro Canaã, (lote 1: entre as Avs. C-01 e C-07 e R. C-06 C-08; lote2: Avs. C-11 e C-17);
36. Construção de banheiros de uso público em todas as repartições públicas municipais nos moldes da Câmara Municipal e também sejam construídas rampas de acessibilidade e a colocação de piso tátil;
37. Duplicação com canteiro central da Rua Sebastião Justino da Silva entre as Ruas Elias Derze e Napoleão Faissol, no Bairro Jardim Europa 1;
38. Duplicação com canteiro central da Rua Paranaíba, da Avenida Napoleão Faissol até a entrada do Aeroporto;
39. Duplicação com canteiro central da Rua Dr. Samir Palles até a Rua Demóstenes Pires, no Bairro Jardim Europa 2;
40. Construção de um muro em volta do Cemitério Parque da Saudade e fazer a pavimentação asfáltica nas ruas internas e corredores;
41. Revitalização do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
42. A instalação de bancos de concreto nas praças do município;
43. Construção de uma escadaria e rampa de acesso, na rua Travessa Gabi, no Bairro Novo Tempo II;
44. Aquisição de cascalho para as ruas não pavimentadas e estradas vicinais situadas dentro do município;
45. Praça no Bairro Lagoa Azul 1;
46. Construção de uma passarela sobre a BR 365, próxima Rua Chaveslândia no Bairro Satélite Andradina, para facilitar a travessia de pedestres neste trecho movimentado;
47. Fazer revitalização, pintura e instalar iluminação no monumento (escrito ITUIUTABA) que se encontra na entrada da cidade de Ituiutaba, no canteiro central da BR365;
48. Construção de uma praça no Bairro Pirapitinga
49. Construção de uma praça no Bairro Lagoa Azul II;
50. Duplicar o restante da Avenida Nivaldo Inácio Moreira;
51. Construção de uma praça no Bairro Carlos Dias Leite.
52. Construção de uma rotatória no cruzamento da Rua Dezoito com Trinta e Três;
53. Duplicar Avenida Belarmino Vilela Junqueira até a Avenida Minas Gerais;
54. Duplicação com canteiro central na Avenida Governador Jose Magalhães Pinto até Avenida Geraldo Alvares Tavares;
55. Construir um acesso da entrada da cidade de Ituiutaba da BR 365 até Avenida 14 com Avenida José João Dib;
56. Construir banheiros na Praça Senador Camilo Chaves;
57. Construir uma Praça no Bairro Paranaíba, na rua Filadélfia A. Martins com rua Gilson Vilela Cancela e Higino J. Ferreira;
58. Reformar a Praça Novo Tempo no conjunto Avandava no Bairro Alvorada;

59. Reformar a Praça da Juventude no Bairro Natal;
60. Reformar a Praça 5 no Bairro Ipiranga;
61. Construir uma Praça no Bairro Satélite Andradina;
62. Instalação de iluminação pública em todas as ruas do Bairro Nadime Derze II;
63. Construir uma praça na Rua RD-9, Residencial Drummond;
64. Revitalizar a praça localizada na Rua Maria Abadia de Souza Marques, no Bairro Lagoa Azul I;
65. Construção de sarjeta na Avenida Niterói com Pedro Fontoura, Bairro Jardim Jamila;
66. Melhoria na iluminação do Bairro Santa Maria;
67. Construção de canteiro central na Avenida 31, da Minas Gerais até a o Córrego Pirapitinga;
68. Construção de canteiro central na Rua 14, da Avenida 31 até a Avenida Sírio Libanesa;
69. Duplicação da Avenida Governador José de Magalhães Pinto até a BR-365;
70. Construir uma praça no Bairro Nova Ituiutaba I;
71. Construir uma praça no Bairro Santa Edwirges;
72. Reformar e reativar o Parque do Goiabal;
73. Calçamento Avenida Dalva Carvalho Moreira em todo o entorno do Parque Goiabal;
74. Calçamento Rua Álvares Maciel, em toda sua extensão;
75. Calçamento Avenida Central da Avenida 45 até a Rua Álvaro Brandão Andrade;
76. Calçamento Avenida Jandiro Vilela de Freitas da Rua Carlos Martins Marquez ao Terminal Aeroviário Tito Teixeira;
77. Recapeamento estrada municipal 322(JBS);
78. Construir uma pista de caminhada na Avenida Geraldo Alvares Tavares.

g) Função: **GESTÃO AMBIENTAL**

Supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações:

1. Manter as publicações e divulgações de interesse do município na Gestão de Meio Ambiente;
2. Profissionalizar a gestão da Secretaria de Meio Ambiente para agilizar o licenciamento ambiental de empreendimentos;
3. Aquisição de veículos e motos;

4. Priorizar quanto a melhor forma de implementação e regulamentação em relação a Política Municipal de Meio Ambiente;
5. Promover o combate as várias formas de poluição sonora, visual, atmosférica, hídrica e de solo;
6. Mapear as áreas de Preservação Permanente (APP) em áreas ocupadas e não ocupadas, demarcação urbana e rural;
7. Monitoramento e vigilância ostensiva em parceria com a Polícia Ambiental;
8. Intermediar convênios e parcerias, visando cooperação técnica, econômica e social para controle e proteção ambiental;
9. Instalação do viveiro municipal em área adequada;
10. Doação de mudas para plantio;
11. Elaborar e desenvolver plano de conservação e arborização urbana em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e entidades públicas;
12. Analisar e conceder licenças ambiental Classe I e II em conjunto com COPAM, FEAM e SUPRAM.
13. Executar e coordenar política de manutenção de serviços de limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem, disposição final do lixo em aterro sanitário ou outra forma de tratamento dos resíduos;
14. Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental e conscientização da população;
15. Analisar e deliberar sobre projetos públicos ou privados em áreas de interesse ambiental;
16. Gerir, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
17. Praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito;
18. Propor, executar e participar de projetos que visem o monitoramento e o controle da qualidade ambiental;
19. Emitir licenças para cortes e podas de árvores;
20. Participar das ações e deliberações do sistema de saneamento do Município;
21. Promover o acompanhamento, avaliação e controle de qualidade das águas, do solo, do ar e dos resíduos, em todas as suas formas;
22. Preencher de água o lago no Centro Turístico Camilo Chaves Neto.

h) Função: **SANEAMENTO**

1. Construir redes pluviais;
2. Construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
3. Operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;
4. Adquirir máquinas e equipamentos para o Aterro Sanitário;
5. Instalar e ampliar Ecopontos para captação de resíduos sólidos;
6. Apoiar entidades para coleta seletiva de lixo;
7. Recuperar e preservar microbacias e mananciais;
8. Elaborar Plano Diretor de Drenagem;
9. Construir bocas de lobo nas ruas e avenidas, onde necessário;
10. Instalar em locais estratégicos, na zona rural, Eco Pontos para coleta e retirada de resíduos sólidos dispensados;
11. Priorização de ações relacionadas ao cumprimento de um plano de destinação de resíduos sólidos;
12. Canalização do Córrego Pirapitinga;

i) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. Amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. Manter os ressarcimentos devidos pelo município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

j) Função: **AGRICULTURA**

1. Adequar a acessibilidade nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Parque de Exposições Juscelino Kubitschek;
2. Adquirir computadores e equipamentos;
3. Adquirir novos veículos, tratores e implementos agrícolas;
4. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal visando a construção do Centro de Comercialização dos produtos da agricultura familiar;
5. Apoiar o melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livres e de agricultura familiar;
6. Apoiar logística e financeiramente as comunidades Santa Rita, Córrego da

Chácara, Córrego do Açude, Córrego da Canoa, São Lourenço;

7. Apoiar logística e financeiramente os assentamentos: Engenho da Serra, Capão Rico, Divisa, Douradinho, Pântano Mariano, Chico Mendes e Associação Banco da Terra;
8. Buscar recursos e/ou convênios em benefício do homem do campo;
9. Celebrar convênio para parcerias com o TJMG e APAC, visando a melhoria e manutenção da infraestrutura e serviços disponíveis no Parque de Exposições, entre outras atividades típicas desenvolvidas pela SMAPA;
10. Desenvolver ações voltadas à recuperação de nascentes e proteção de mananciais, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
11. Distribuir sementes de milho, feijão e mudas frutíferas aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares;
12. Elaborar projetos de geração de renda, voltados a agricultores, artesões, apicultores e demais agentes do espaço rural de Ituiutaba;
13. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, em especial, o IFTM - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, UEMG - Unidade de Ituiutaba, FACIP/UFU – Campus do Pontal, EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa e extensão de projetos nas áreas de agricultura, agropecuária e agroindústria;
14. Estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas, e Universidades Federais e Estaduais nas áreas de agricultura, agropecuária, agroindústria e geografia;
15. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar na merenda escolar, identificando os produtores locais;
16. Executar e fiscalizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social, o programa de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos;
17. Executar o PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
18. Executar o PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
19. Resgatar e aperfeiçoar o Pró-horta e assistir 20 horticultores e a horticultura urbana;

20. Fazer junto aos Governos Federal e Estadual gestão para a construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;
21. Fomentar a Fruticultura e incentivar a produção de Frutos do Cerrado, bem como a agroindústria;
22. Fomentar a Piscicultura;
23. Fomentar e desenvolver a produção de orgânicos, inicialmente com hortifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção;
24. Fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF-Integração, Lavoura, Pecuária e Floresta;
25. Executar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com Infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;
26. Implantar e executar Sistema de mapeamento, identificação e sinalização de Estradas Rurais (Sisger) para otimizar o acesso e o percurso pelas estradas rurais do município;
27. Apoiar a diversificação de culturas, técnicas e criações por parte dos Produtores no sentido de aumentar sua participação na economia do município;
28. Apoiar a EMATER- MG, visando a assistência técnica e extensão rural;
29. Planejar eventos voltados ao setor de agronegócios e elaborar calendário da produção agropecuária com o objetivo de promover o crescimento socioeconômico e geração de renda para as comunidades;
30. Planejar, implementar e apoiar projetos cujas iniciativas e oportunidades sejam voltadas para a execução de mecanismos de economia criativa e solidária da população residente ou egressa do campo;
31. Resgatar o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, aperfeiçoando projetos já implementados no município de Ituiutaba, tais como:
 - 31.1 Projeto Alimentação na Seca para Bovinos (silagem): 4.000 ton.;
 - 31.2 Projeto Calcário: 600 ton.;
 - 31.3 Projeto de Conservação de Solo: 1500 ha;
 - 31.4 Projeto de Preparo de Solo: 1.500 ha;
 - 31.5 Projeto de Sanidade Animal;
 - 31.6 Projeto ILPF – Integração Lavoura, Pecuária e Floresta: 100 ha;
 - 31.7 Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade: 500 demonstrativos;
32. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares e IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;
33. Promover, implantar e desenvolver programas de apoio social, à cultura, saúde e capacitação dos produtores rurais, por meio de parcerias com as secretarias municipais correspondentes, ou órgãos equivalentes;
34. Propor projeto de lei que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR), para viabilizar a captação de recursos externos;
35. Apresentar projeto de captação de recursos externos para viabilizar as obras necessárias no Parque de Exposições JK:
 - 35.1 Recapeamento asfáltico;
 - 35.2 Recuperação e melhoria nas redes de água e esgoto;
 - 35.3 Reformar barracas;
 - 35.4 Construção de meio-fio;
 - 35.5 Construção de stand para o Corpo de Bombeiros;
36. Realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
37. Projetar e implementar placas de orientação e identificação das localidades da Zona Rural do Município;
38. Elaborar e implantar plano de manejo e georreferenciamento da Zona Rural e áreas das unidades de conservação do município, aumentando assim a arrecadação do ICMS Ecológico;
39. Projetar e implantar fossa séptica com sistema biodigestor com alternativa de tratamento de esgotos próximo à ponte do Salto.
40. Elaborar um programa que permite cultivo de hortas em terrenos baldios do Município para pessoas de baixa renda;
41. Apoiar ao Desenvolvimento Econômico Estratégico (atividade);
42. Mobilizar o CMDRS, no sentido não só do cruzamento de informações afins, como também da busca pelo engajamento dos

segmentos produtivos, numa espécie de pacto social e econômico, a fim de propor soluções setoriais para efeitos da crise na cidade;

43. Promover parceria com a EMMAG;
44. Manter convênio com o CIDES e Unidade Municipal de Cadastro – Sala da Cidadania.

k) Função: **INDÚSTRIA**

1. Firmar parceria com FIEMG, IEL, ACII, CODEMIG e sindicatos ligados a indústria par implementar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Ituiutaba – COMDII;
2. Elaborar novo projeto para o Distrito Industrial II buscando atender as necessidades da indústria local;
3. Contratar serviços de topografia no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela;
4. Realizar serviços de infraestrutura no Distrito Industrial tais como: água e esgoto, asfalto, energia elétrica e sinalização do local;
5. Contratar uma empresa para elabora projeto paisagístico para Distrito Industrial;
6. Projeto para realização de Portal de entrada com identificação para Distrito Industrial;
7. Implantar o Distrito Industrial III;
8. Implantar o Distrito Industrial IV para atender as Empresas de Serviços;
9. Promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
10. Criar projeto agroindustrial e incubadora de empresas;
11. Manter convênios com entidades públicas e privadas, visando o fomento das atividades empresariais do município;
12. Agregar novos serviços ao SINE e ao Minas Fácil;
13. Transformar os serviços do SINE em uma Unidade de Atendimento Integrado -UAI;
14. Conceber Projeto de Logística Intermodal aero/ferro/hidroviário;
15. Desenvolver o Projeto Inovar-Biotecnologia, TI e Sustentabilidade;
16. Realizar Seminários Empresariais e Turísticos;
17. Implementar o Projeto Microempresas;
18. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
19. Participar de associações referente ao turismo e ao desenvolvimento econômico;

20. Promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município, fortalecendo sua economia;
21. Criar material de divulgação do potencial industrial, turístico, agroindustrial, comercial e prestação de serviço do Município;
22. Implantar o projeto de apoio aos Micros, pequenos e Médios empresários já estabelecidos na cidade;
23. Implementar o Projeto “Desenvolvimento Econômico” com base em pesquisas e acompanhamento das atividades empresariais de Ituiutaba;
24. Realizar convênio com Universidades locais, formalizando Estágios;
25. Realizar levantamento da situação dos Decretos de Permissão de Uso e doação dos Distritos Industriais;
26. Criar normas técnicas para instalação de empresas nos Distritos Industriais;
27. Criar política de incentivo aos Distritos Industriais;
28. Setorizar os Distritos Industriais, de acordo com segmento de atuação;

l) Função: **COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS**

1. Implementar Projeto de Desenvolvimento Turístico de Ituiutaba;
2. Exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
3. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza comercial, turística e serviços;
4. Ingressar e manter contribuições a uma Associação de Circuito Turístico;
5. Desenvolver projetos de revitalização do Parque “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves” e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto, bem como conservá-los, colocando-os em funcionamento como Unidade de Educação Ambiental;
6. Manter e motivar o Conselho Municipal de Turismo;
7. Apoiar a implantação do SESC-MG no Município;
8. Coordenar o Aeroporto Tito Teixeira;
9. Colocar em operação e manter Aeroporto Tito Teixeira;
10. Elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial de Ituiutaba;

11. Explorar o potencial turístico do patrimônio histórico do Município;
12. Criar Lei Municipal do turismo;
13. Fomentar o ecoturismo e a exploração das belezas naturais do Município;
14. Desenvolver e executar projetos de Turismo Rural e Ecológico;
15. Realizar a decoração natalina da cidade;
16. Elaborar o Projeto de Decoração Natalina da cidade, adquirir e/ou confeccionar os itens e realizar a instalação;
17. Adquirir veículos, móveis, serviços de reforma, instalação de divisórias e equipamentos de informática;
18. Construir o Centro de Convenções;
19. Construir o Portal da Cidade;
20. Realizar o repasse a Fundação Cultural para realização de eventos turístico e cultural;
21. Construir o Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região;
22. Subvencionar a Câmara de Dirigentes Logistas de Ituiutaba – CDL, Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba – ACII e Sindicato do Comércio de Ituiutaba – SINDICOMÉRCIO;
23. Fomentar e desenvolver a criação de STARTUPS e inovação das empresas;
24. Realizar parceria público-privada para revitalização e manutenção do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
25. Realizar viagens nacionais e internacionais em missão técnica;
26. Realizar ações transversais com outras Secretarias;
27. Motivar e fomentar a modernização das entidades visuais, internas e externas das empresas;
28. Criar calendário de eventos municipais;
29. Valorizar e incentivar a culinária regional;
30. Descobrir, valorizar e explorar as bebidas artesanais do município;
31. Incentivar a exploração do potencial frutífero da região;
32. Resgatar a cultura do brincar, valorizando os jogos e brincadeiras de antigamente;
33. Reestruturar e instalar um Mercado Municipal na Casemg;
34. Promover e fomentar o turismo através da realização e/ou apoio dos seguintes eventos:
 - a) Carnaval;
 - b) Festas juninas;
 - c) Festivais;
 - d) Réveillon;
 - e) Shows e eventos aéreos;

- f) Esportes de aventura;
- g) Esportes ecológicos;
- h) Esportes radicais;
- i) Esportes automobilísticos;
- j) Campeonatos e torneios;
- k) Eventos automotivos;
- l) Feiras;
- m) Exposições;
- n) Palestras;
- o) Eventos empresariais;
- p) Eventos natalinos;
- q) Eventos de motociclismo;
- r) Eventos esportivos;
- s) Eventos ciclísticos;
- t) Eventos religiosos;
- u) Eventos de ações sociais;
- v) Datas comemorativas;

m) Função: **TRANSPORTE**

1. Manter atualizada a Legislação sobre as atividades do transporte coletivo e individual, transporte coletivo urbano, transporte escolar, taxi, moto taxi, moto frete e fretamento no município;
2. Proceder intervenções no transporte coletivo público, modernizando os pontos de embarque e desembarque, disponibilizando informações quanto ao destino e horário de viagens, com infraestrutura de qualidade, com banco e cobertura, proporcionado segurança e conforto para o usuário;
3. Adequar o transporte coletivo público ao Plano de Mobilidade Urbana;
4. Fiscalização do transporte coletivo e individual;

n) Função: **MOBILIDADE URBANA**

1. Implantar a primeira etapa de execução do Projeto Piloto do Plano de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei nº 4.507 de 06 de julho de 2017;
2. Criar a rede cicloviária, implantando ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas, conforme o PLAMUI, com sinalização e infraestrutura específica, como estímulo ao uso de transportes por bicicletas;
3. Adequar o sistema viário, com implantação do Anel Viário;
4. Urbanização do trecho da Rodovia BR-365 que corta a malha urbana e demais intervenções conforme PLAMUI.

o) Função: **TRÂNSITO**

1. Operacionalizar o trânsito no município, mantendo o controle e a segurança do tráfego urbano;
2. Proceder a intervenções no trânsito, através de sinalização viária, horizontal e vertical, equipamentos semafóricos;
3. Implantação de redutores de velocidades tais como: eletrônicos, travessias elevadas, demarcação de vagas para estacionamento;
4. Adequar os semáforos existentes, conforme o Plano de Mobilidade;
5. Gerenciar as interdições de vias;
6. Autorizar a realização de eventos como: carretas, passeatas e outros fins;
7. Adquirir equipamentos e veículos adequados, equipados e destinados a execução dos serviços de sinalização viária;
8. Implantar a Transitolândia, voltada para educação para o trânsito, principalmente para os estudantes do ensino fundamental;
9. Manter e modernizar o sistema de área azul nas ruas centrais do município;
10. Implantar sinalização viária, vertical e horizontal nos Bairros novos do município;
11. Aumentar o número de Agentes de Operação e Fiscalização do Trânsito e Transporte.
12. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 17 com Rua Camilo Chaves e as Avenidas José dos Santos Vilela e Allan Charnley Bull, Bairro Platina;
13. Instalar semáforo no cruzamento da Rua 18 com Avenida 33, Bairro Setor Sul;
14. Instalar semáforo no cruzamento da Rua 26 com Avenida 05, Centro;
15. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 31 com Rua 12, Centro;
16. Instalar semáforo no cruzamento da Rua 08 com Avenida 51, Bairro Natal;
17. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 31 com Rua 18;

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: **LEGISLATIVA**

1. Elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
2. Apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo;

3. Manter a Câmara Municipal de Vereadores, no que se refere ao seu custo de manutenção, incluindo a remuneração dos vereadores e servidores;
4. Manter as contribuições patronais dos servidores;
5. Efetuar pagamento de precatórios;
6. Contratar serviços de assessoria e consultoria;
7. Efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho do mandato parlamentar;
8. Locar imóveis para funcionário de gabinetes parlamentares e Anexo Administrativos da Câmara Municipal;
9. Adquirir material de consumo;
10. Conceder reajuste salarial dos servidores;
11. Celebrar convênios junto às instituições de ensino para concessão de bolsas de estágio;
12. Prover a Câmara Municipal de Ituiutaba de mão de obra necessária ao seu melhor desempenho com a análise e providências para atendimento às necessidades da casa;
13. Realizar a divulgação e publicação oficial;
14. Realizar cerimoniais de premiações;
15. Modernizar e acompanhar a evolução tecnológica da área da plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos;
16. Democratizar, difundir e dar publicidade às atividades legislativa e administrativas da Câmara Municipal de Ituiutaba;
17. Desenvolvimento de projeto que levará as ações do legislativo municipal aos diversos Bairros da Cidade, com o objetivo de aproximar o cidadão carioca do Poder Legislativo através de atividades externas e periódicas;
18. Recuperação e manutenção do aspecto original do Plenário da Câmara municipal, para melhor atender as necessidades legislativa e administrativa;
19. Construção ou aquisição de prédio para abrigar a área Administrativa do Poder Legislativo, com previsão de aquisição de terreno, despesas com projetos, aquisição de materiais de construção e contratação de mão de obra e serviços diversos para execução do projeto;
20. Incentivo nos programas de aperfeiçoamento profissional do corpo funcional;

21. Melhor desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas, em todos os níveis de atuação;
22. Aprovação de Projeto de Lei visando a Reestruturação Administrativa, criação e reclassificação de cargos e salários;
23. Realização de Concurso Público para preenchimento de cargos;
24. Continuar com a melhoria do apoio logístico que permita o melhor atendimento de materiais, serviços e recursos tecnológicos a todos os Órgãos desta Casa de Leis;
25. Aquisição de materiais e equipamentos de informática;
26. Realização de investimentos na manutenção e ampliação dos sistemas de som, ar condicionado e demais equipamentos e materiais permanentes;

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

a) Função: SANEAMENTO

1. Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:
 - 1.1 Exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
 - Aquisição de totem para atendimento personalizado;
 - Aquisição e implantação do sistema de senha do atendimento personalizado;
 - 1.2 Adequar e reformar as instalações das unidades da autarquia, quando necessário;
 - Reforma do Atendimento Personalizado;
 - Construção da garagem de motos e ampliação dos muros (cercamento) da Área administrativa;
 - Ampliação dos banheiros, vestiários, copa e almoxarifado da Área Técnica
 - 1.3 Adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;
 - 1.4 Manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
 - 1.5 Manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;
 - 1.6 Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
 - Digitalização de projetos das mapotecas;
 - 1.7 Adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;

- Aquisição de computadores;
 - Aquisição de hidrômetros para troca periódica;
 - Aquisição de maquinário operacional – Esgoto;
 - Aquisição de mobiliário para as áreas internas da SAE;
 - Aquisição de novos coletores para a leitura;
 - Aquisição e substituição de servidores de rede;
 - Implantação da leitura on-line;
- 1.8 Oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
 - Realizar treinamentos externos com colaboradores;
 - 1.9 Realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da autarquia;
 - 1.10 Firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
 - 1.11 Oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos técnicos e superiores relacionados com as atividades da Autarquia;
 - 1.12 Criar o projeto, Primeiro Emprego, conforme legislação pertinente;
 - 1.13 Criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII, ABNT e Grêmios SAE;
 - 1.14 Manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
 - 1.15 Apoiar, no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;
 - 1.16 Ampliar, manter e conservar o sistema de captação superficial e/ou subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
 - Avaliação estrutural e projetos de recuperação de reservatórios;
 - Construção de reservatórios em locais estratégicos – Bairro Novo Tempo II, Ipiranga, Independência, satélite Andradina;
 - Elaboração de projetos dos reservatórios dos Bairros Marcondes Bernardes e Inocêncio Franco (PAC II) e Bairros Novo Tempo II, Ipiranga, Independência, Satélite Andradina (Recursos Próprios);
 - Implantação da CCO com sistema de telemetria;
 - Instalação de macromedidores nas saídas das ETAs

- Reabilitação de macromedicação no sistema de distribuição;
 - Substituição de equipamentos de medição da ETA;
 - Substituição de redes e ramais na área central
- 1.17 Ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;
- Aquisição de sacos de geotêxtil tecido para remoção de lodo das lagoas da ERPAI;
 - Construção de interceptor para coletar esgoto no Bairro Esperança;
 - Construção de sistema de tratamento/bombeamento de esgoto para o Bairro Paranaíba;
 - Executar melhorias na operação da elevatória de esgoto do Córrego da Lagoa;
- 1.18 Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 1.19 Distribuir cestas de alimentos ou o equivalente a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Portaria ou Decreto;
- 1.20 Manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região;
- 1.21 Viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAI e Captação do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;
- 1.22 Implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;
- 1.23 Viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;
- 1.24 Regulamentar a Lei 3.325 – Criar o Plano de Previdência Privada de 12.04.1999;
- 1.25 Executar obras para implementação/ampliação do Sistema de abastecimento de água – PAC 2;
- 1.26 Gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista.
- 1.27 Viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;
- 1.28 Viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas;
- 1.29 Realizar a Reestruturação Administrativa;
- 1.30 Realizar a Revisão do Plano de Cargos e Salários;
- 1.31 Viabilizar o cumprimento do Termo de Acordo firmado entre a SAE e Ministério Público, onde serão direcionados recursos

para proteção e preservação ambiental da bacia hidrográfica do Ribeirão de São Lourenço;

- 1.32 Buscar e direcionar recursos ao FMS – Fundo Municipal de Saneamento para Proteção do Meio Ambiente;

b) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. Efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. Ressarcir os recebimentos indevidos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. Efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA – CASMI

a) Função: **PREVIDÊNCIA SOCIAL GRUPO FINANCEIRO**

1. Gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município do Plano Financeiro;
2. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 1.000 aposentados, 300 pensionistas e 60 auxílios-doença mensalmente até a regulamentação da Emenda Constitucional 103/2019;
4. Manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão até a regulamentação da Emenda Constitucional 103/2019;
5. Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
6. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
7. Reestruturar o sistema de controle interno;
8. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
9. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
10. Promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;

11. Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
12. Aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
13. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
14. Registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
15. Promover a capacitação de servidores para gestão das determinações dos Órgãos Fiscalizadores;
16. Adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
17. Manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária até readequação do imóvel próprio;
18. Promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
19. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
20. Administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

**b) Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL
GRUPO PREVIDENCIÁRIO**

1. Gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município do Plano Previdenciário;
2. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 5 aposentados, 2 pensionistas e 10 auxílios-doença média mensal até a regulamentação da Emenda Constitucional 103/2019;
4. Manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão, até a regulamentação da Emenda Constitucional 103/2019;
5. Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
6. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
7. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;

8. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
9. Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
10. Aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
11. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
12. Registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
13. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;

c) Função: SAÚDE

1. Gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;
2. Assistir em média 6.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;
3. Firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
4. Administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.
5. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
6. Manter softwares de controle de despesa de assistência á saúde dos servidores;

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

a) Função: CULTURA

1. Garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
2. Criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;
3. Manter a Banda Municipal “José Castanheira”;
4. Manter a Banda Mirim “Maestro Antônio Elias Dias”, oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
5. Reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal;
6. Manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
7. Manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, museus e arquivo público;

8. Executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural;
9. Elaborar e executar planos de educação patrimonial;
10. Elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura;
11. Elaborar e executar o Sistema Municipal de Cultura;
12. Executar dossiês de tombamento;
13. Fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados;
14. Elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais;
15. Elaborar projetos de restauração de bens culturais;
16. Fomentar a fortalecer as ações de arqueologia e espeleológicos;
17. Catalogar os sítios naturais;
18. Catalogar os sítios espeleológicos;
19. Criar o arquivo histórico municipal;
20. Catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos;
21. Manter o Coral Municipal Prof. Abrão Calil Neto;
22. Manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba;
23. Manter e conservar prédios tombados;
24. Apoiar e ajudar financeiramente o projeto Congo Filhos da Luz;
25. Fomentar concursos literários;
26. Manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
27. Manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
28. Manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;
29. Promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;
30. Adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;
31. Adquirir um veículo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;
32. Promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;
33. Apoiar edições literárias, históricos e científicos;
34. Apoiar viagens dos artesãos para feiras e exposições em outras modalidades;
35. Manter treinamento de agentes culturais;
36. Manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;
37. Amparar o pessoal não estatutário;
38. Manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
39. Manter o pessoal regido pelo estatuto;
40. Manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;
41. Supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:
 - 41.1 Manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais;
 - 41.2 Oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais;
 - 41.3 Manter o transporte de pessoal ligado à área cultural;
 - 41.4 Garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;
 - 41.5 Defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;
 - 41.6 Manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
 - 41.7 Realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;
 - 41.8 Criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;
 - 41.9 Viabilizar o aproveitamento de espaços públicos (praças) que possam garantir apresentações culturais;
 - 41.10 Garantir recurso financeiro para a realização de seminários, fóruns e oficinas de capacitação do agente cultural;
 - 41.11 Apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional;
42. Realizar e promover os seguintes eventos culturais:
 - 42.1 Conferência Municipal de Cultura;
 - 42.2 Conferência Intermunicipal de Cultura do Alto Paranaíba e Pontal;
 - 42.3 Seminários Intermunicipais de Cultura;
 - 42.4 Fóruns Permanentes de Cultura;
 - 42.5 Cursos de Capacitação dos Agentes Culturais;
 - 42.6 Festival Regional de Teatro;

- 42.7 Mostra Regional de Cinema;
- 42.8 Festival de Dança;
- 42.9 Concurso de Presépios;
- 42.10 Feira do Livro;
- 42.11 Show Artístico Cultural;
- 42.12 Festival Nacional de Bandas de Música;
- 42.13 Encontro Regional de Folia de Reis;
- 42.14 Festival de Música Popular/Sertaneja (Canto de Ituiutaba);
- 42.15 Feira da Cultura Regional;
- 42.16 Encontro de Arte Educadores;
- 42.17 Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;
- 42.18 Atividades Artísticas Culturais Natalinas;
- 42.19 Show Artístico Cultural (premiações) 31 de dezembro (convênio CDL e ACII);
- 42.20 Feiras e festivais gastronômicos;
- 42.21 Apoio à cultura indígena;
- 42.22 Apoio à cultura afro-brasileira;
- 42.23 Apoio ao carnaval;
- 42.24 Apoio à EXPOPEC;
- 43. Manter parcerias com Secretarias Municipais;
- 44. Manter parceria com SAE;
- 45. Realizar parceria com ALAMI;
- 46. Projeto Cultura nas Praças (mensal);
- 47. Projeto Cultura vai à Escola;
- 48. Projeto Palestra Cultural;
- 49. Apoio ao AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba;
- 50. Apoio ao Teatro;
- 51. Suplementar os recursos da Cultura a fim de geri-los nas ações do Centro de Artes e Esportes Unificado – Praça da Juventude, por intermédio da contratação de pessoal; manutenção da estrutura; aquisição de equipamentos e mobiliário; realização de atividades culturais, artísticas e de lazer;
- 52. Implementar ações para a adesão da iniciativa privada no programa Vale Cultura no município de Ituiutaba;

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

A) Função: CULTURA

1. Infraestrutura Cultural:

- 1.1 Construção das novas instalações da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- 1.2 Aquisição de mobiliários e equipamentos;
- 1.3 Aquisição de veículos;

- 1.4 Aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;
- 1.5 Aquisição de equipamentos para instalação da videoteca objetivando a exibição de filmes comentados, aumentando a oferta de cultura e lazer para a comunidade;
- 1.6 Oferecer curso pré-vestibular para 150 alunos negros e carentes do Município;

2. Patrimônio:

- 2.1 Reforma da área administrativa da Fundação;
- 2.2 Aquisição de computadores para o laboratório de informática;
- 2.3 Aquisição de equipamentos de multimídia para palestras, seminários e simpósios realizados no Espaço Cultural “Arlindo Antonio Gabriel”;
- 2.4 Aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos para utilização na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e Oficinas Culturais.
- 2.5 Aquisição de um veículo;

3. Despesas com Manutenção da Fundação e seus Anexos:

- 3.1 Despesas com água, energia elétrica, telefone, aluguel de imóvel, Materiais para cantina, limpeza, informática, escritório e expediente, mecânica automotiva, combustível, entre outras;
- 3.2 Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 3.3 Manter as contribuições ao plano de assistência à saúde;
- 3.4 Manter as contribuições ao PASEP.

4. Serviços Eventuais:

- 4.1 Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;
- 4.2 Homenagens, condecorações e Premiações;
- 4.3 Doações.

5. Curso Pré-Vestibular:

- 5.1 Concessão de aulas preparatórias destinadas a alunos que atendam os Requisitos do Curso Pré-Vestibular para Alunos Negros, Indígenas e Carentes de Ituiutaba-PREVESTI;
- 5.2 Contratação de profissionais de educação: professores, coordenador pedagógico, secretário, para funcionamento do curso pré-vestibular.

6. Eventos Culturais:

- 6.1 Início dos trabalhos concernentes à realização dos leilões dos ternos de congados;
- 6.2 Show cultural que antecede a Festa da Congada e Dia do Trabalhador;
- 6.3 Mostra Cultural das Oficinas;
- 6.4 Semana Nacional da Consciência Negra;
- 6.5 Encerramento do PREVESTI;
- 6.6 Encerramento do exercício das Oficinas ministradas pela FUMZUP;
- 6.7 Promover e recepcionar dentro da Fundação: seminários, palestras, Workshop, simpósios, treinamentos, formação continuada e capacitação de monitores e professores durante todo o ano;
- 6.8 Apoio ao carnaval cultural realizado pelas fundações municipais.

7. Fomentação Cultural:

- 7.1 Lançar editais para selecionar projetos com instituições que tenham melhores propostas que atendam aos objetivos da Instituição.

LEI N. 4.743, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Cria os benefícios estatutários bem como altera Lei Municipal n° 4.061 de 14 de dezembro de 2.010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O plano de benefícios estatutários da prefeitura municipal de Ituiutaba compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao servidor:

- a) auxílio-doença;
- b) salário-maternidade; e
- c) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

- b) auxílio-reclusão.

SEÇÃO I

Do Auxílio-Doença

Art. 2º. O auxílio-doença será devido ao servidor que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor da remuneração base.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o servidor será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º O servidor em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo deverá ser aposentado por invalidez, obedecendo ao que determina a lei.

SEÇÃO II

Do Salário-Maternidade

Art. 4º À servidora gestante será concedida, mediante exame médico salário-maternidade, inclusive em caso de adoção, sem prejuízo da remuneração integral, com a duração de até seis meses.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais de duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual a sua última remuneração de base de contribuição.

§ 3º Em caso de aborto, não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

SEÇÃO III

Do Salário-Família

Art. 5º Será devido o salário-família, mensalmente, ao servidor ativo que receba remuneração igual ou inferior ao que determina a legislação federal na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos art. 8º e 9º da lei 4.061 de 14 de dezembro de 2.010, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no art. 6º.

Art. 6º Quando pai e mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado

ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago somente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 7º O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 8º O salário-família não se incorporará à remuneração para qualquer efeito

SEÇÃO IX Do Auxílio-Reclusão

Art. 9º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior ao valor estipulado pela tabela de concessão de benefícios do RGPS, e que não perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes serão exigidos:

I – documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído à Prefeitura pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte prevista na lei 4.061 de 15 de dezembro de 2.010.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as alíneas e; f; g do inciso I e alínea b do inciso II do artigo 23, e artigos 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35 e 43 todos da lei 4.061 de 15 de dezembro de 2.010.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura de Ituiutaba, em
05 de agosto de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

ATAS SESSÕES LEGISLATIVAS

ATA Nº 41/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA IV SESSÃO DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Ituiutaba, realizada no dia 11 de agosto às 18 horas, na Sala de Sessões, na Praça Cônego Ângelo, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Presidente: vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho

1º Secretário: vereador André Luis Nascimento Vilela

Às 18hrs, procedida à chamada, e foi constatada a ausência dos vereadores Marco Túlio Faissol Tannús e Odeemes Braz dos Santos. Havendo o quórum legal foi aberta a reunião.

Pequeno Expediente: Foi feita a leitura e depois de aprovada, sem qualquer restrição, a ata da reunião anterior foi assinada.

O vereador André Viela, relator da Comissão de Saúde solicitou que fosse encaminhado ofício ao Frigorífico JBS, com finalidade de agendamento de uma visita para verificar a apurar as condições de trabalho e protocolos realizados acerca da prevenção do COVID 19 dos colaboradores da empresa. **DEFRIDO PELO PRESIDENTE.**

-Correspondências Recebidas.

-Proposições Recebidas: - **Projeto de Lei Ordinária CM/48/2020**, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, que concede ajuda financeira no exercício de 2020 e dá outras providências.

- Pareceres das Comissões Permanentes: - **Projeto de Decreto Legislativo CM/08/2020**, de autoria do vereador Renato Moura, que dispõe sobre a concessão de título de Honra ao Mérito ao Senhor Jones Henrique Silva.

-Projeto de Lei Ordinária CM/36/2020, de autoria da vereadora Joliane Mota, que dispõe sobre o material e os prazos para as empresas prestadoras de serviços públicos a recuperarem as vias e calçadas que danificarem na execução de seus serviços.

-Matérias submetidas ao único turno de discussão e votação, aprovadas por unanimidade e dadas à sanção: - **Projeto de Decreto Legislativo CM/08/2020**, de autoria do vereador Renato Moura, que dispõe sobre a concessão de título de Honra ao Mérito ao Senhor Jones Henrique Silva. **APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS.**

-Matérias submetidas ao primeiro turno de discussão e votação e dadas à ordem do dia da próxima reunião, para segunda deliberação: - **Projeto de Lei Ordinária CM/36/2020**, de autoria da vereadora Joliane Mota, que dispõe sobre o material e os prazos para as empresas prestadoras de serviços públicos a recuperarem as vias e calçadas que danificarem na execução de seus serviços. **APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS.**

-Matérias submetidas ao segundo turno de discussão e votação: - Não Houve.

-Projetos com pareceres à redação final: - Não Houve.

-Requerimentos deliberados pela Presidência: - Não Houve.

-Requerimentos submetidos à discussão e votação: **CM/66/2020**, de autoria do vereador Jorge Carteiro, requerendo que seja encaminhado ofício ao Executivo Municipal, convidando o EXMO. PREFEITO MUNICIPAL SR. FUED JOSÉ DIB, para que compareça pessoalmente nesta Casa para prestar informações sobre as medidas que estão sendo tomadas no enfrentamento do coronavírus, bem como prestar contas sobre o recebimento de emendas parlamentares e a utilização dessas verbas no combate e enfrentamento do Coronavírus. **APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO – VEREADOR RENATO SILVA MOURA.**

-Indicações submetidas individualizadas e sucessivamente a turno único de discussão e votação, aprovadas, rejeitadas ou retiradas de votação, ao Prefeito de Ituiutaba: -**CM/326/2020**, de autoria do vereador João Carlos Silva, solicitando o recapeamento asfáltico: - Rua Coronel Manoel Vilela de Andrade entre Pará e Belém, bairro Maria Vilela. - Avenida Brasil entre Tupinambás contornando a Praça Antônio Cardillo até a Rua Estados Unidos, bairro Bela Vista. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-CM/327/2020, de autoria do vereador Renato Moura, solicitando para que seja construído um Centro de Convivência no Bairro Nova Ituiutaba. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-CM/328/2020, de autoria do vereador Pastor Amaury, solicitando o recapeamento asfáltico na Rua Zero entre as Avenidas 31 e 45 – Natal; Rua Segunda entre as Avenidas 31 e 45 – Natal. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-CM/329/2020, de autoria do vereador Gilson Humberto Borges, solicitando a instalação de um redutor de velocidade Na Rua Telson Andrade Franco, Bairro Lagoa Azul 1. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-CM/330/2020, de autoria do vereador Carlos Maia, solicitando uma grade de proteção e uma calçada no canteiro da Avenida Minas Gerais em frente à Rua Francisco Araújo, bairro Jerônimo Mendonça para os pedestres poderem transitar com segurança, principalmente nos dias chuvosos. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-CM/331/2020, de autoria do vereador Bruno Banana, solicitando a implantação de chapas metálicas nas canaletas de escoamento pluvial nas

travessias elevadas da nossa cidade. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-Mocções deferidas pela Presidência: - Não Houve.

PALAVRA FRANCA

-Oradores Inscritos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e anunciou também à próxima reunião ordinária do corrente ano. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata. Eu,....., Secretário, a subscrevi e assino-a.

ATA Nº 42/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA IV SESSÃO DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Ituiutaba, realizada no dia 17 de agosto às 18 horas, na Sala de Sessões, na Praça Cônego Ângelo, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Presidente: vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho

1º Secretário: vereador André Luis Nascimento Vilela

Às 18hrs, procedida à chamada, e foi constatada a ausência dos vereadores Odeemes Braz dos Santos e Vilsomar Paixão do Amaral Villano. Havendo o quórum legal foi aberta a reunião.

Pequeno Expediente: Foi feita a leitura e depois de aprovada, sem qualquer restrição, a ata da reunião anterior foi assinada.

O Presidente solicitou ao Plenário para que o Projeto de Lei Ordinária CM/49/2020, após ser dado entrada nesta Casa na reunião corrente, fosse encaminhado para emissão de pareceres e votado em 1º turno nesta reunião. Aprovado após ser consultado o Plenário.

O vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – BATUTA, solicitou a dispensa do interstício de 24 horas a ordem do dia de hoje ao Projeto de Lei Ordinária CM/48/2020, após ser consultado o Plenário foi aprovado por 14 votos favoráveis.

O vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – BATUTA, solicitou para que fosse confeccionada Moção de Pesar ao ex-deputado

-Correspondências Recebidas.

-Proposições Recebidas: - **Projeto de Lei Ordinária CM/49/2020**, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba-MG para fins de reequilíbrio

econômico-financeiro do contrato administrativo nº 082/2020 enquanto durar o estado de calamidade no Município decorrente da pandemia do COVID-19.

- Pareceres das Comissões Permanentes: - **Projeto de Lei Ordinária CM/48/2020**, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, que concede ajuda financeira no exercício de 2020 e dá outras providências.

-Matérias submetidas ao único turno de discussão e votação, aprovadas por unanimidade e dadas à sanção: - Não Houve.

-Matérias submetidas ao primeiro turno de discussão e votação e dadas à ordem do dia da próxima reunião, para segunda deliberação: -

Projeto de Lei Ordinária CM/48/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, que concede ajuda financeira no exercício de 2020 e dá outras providências. **APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS.**

- **Projeto de Lei Ordinária CM/49/2020**, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba-MG para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 082/2020 enquanto durar o estado de calamidade no Município decorrente da pandemia do COVID-19. **APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS.**

-Matérias submetidas ao segundo turno de discussão e votação: **Projeto de Lei Ordinária CM/36/2020**, de autoria da vereadora Joliane Mota, que dispõe sobre o material e os prazos para as empresas prestadoras de serviços públicos a recuperarem as vias e calçadas que danificarem na execução de seus serviços. **APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS.**

-Projetos com pareceres à redação final: - Não Houve.

-Requerimentos deliberados pela Presidência: - Não Houve.

-Requerimentos submetidos à discussão e votação: **CM/67/2020**, de autoria do vereador Renato Moura, requerendo que seja enviado ofício ao Diretor Clínico do Hospital São José, Senhor Cleuson de Oliveira, para tratar de assuntos como leitos de UTI, entre outros. Solicito também para que seja convidada, a Diretora da Epidemiologia, Liliane Lira, para uma reunião ordinária que será devidamente agendada, com finalidade específica de discussão dos assuntos como, prevenções, estruturas de equipes, medidas que estão sendo tomadas ao enfretamento do COVID-19, entre outros. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-Indicações submetidas individualizadas e sucessivamente a turno único de discussão e votação, aprovadas, rejeitadas ou retiradas de votação, ao Prefeito de Ituiutaba: -CM/332/2020,

de autoria da vereadora Gabriela Ceschim Pratti, solicitando a testagem dos pacientes com casos suspeitos que derem entrada no Pronto Socorro Municipal. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-CM/333/2020, de autoria do vereador Renato Moura, solicitando para que estenda o projeto “olho vivo” e seja instalado câmeras de segurança e monitoramento na Avenida Dr. Omar Oliveira Diniz, Bairro Pirapitinga e Avenida Napoleão Faissol, Bairro Marta Helena. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-CM/334/2020, de autoria do Pastor Amaury, solicitando a duplicação com canteiro central nas seguintes Ruas: - Rua Dr. Samir Pallis até a Avenida Napoleão Faissol no Bairro Jardim Europa; - Rua 14 da Avenida 17 até a Avenida 31 – Centro. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-CM/335/2020, de autoria do vereador André Vilela, solicitando a instalação de dois redutores de velocidade e faixa de pedestre no trecho da Avenida Marilene Baduy Goulart, frente ao Complexo Esportivo Macarena. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-CM/336/2020, de autoria do vereador Gilson Humberto Borges, solicitando tapa buraco na Rua Minas Gerais com Avenida Artur Junqueira de Almeida e Avenida Geraldo Alves Tavares. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-CM/337/2020, de autoria do vereador Carlos Maia, solicitando a instalação de postes de energia elétrica na Rua Cassia, bairro Jardim Europa, entre a Rua Napole e Rua Pompéia, pois o quarteirão citado não possui poste de iluminação. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-CM/338/2020, de autoria do vereador Jorge Carteiro, solicitando um estudo e elaboração de projeto para a criação de um trevo de acesso à cidade no entroncamento da Rua 12-A com a BR-365, e ainda que o projeto seja encaminhado ao DNIT para o cumprimento das formalidades. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-CM/339/2020, de autoria do vereador Bruno Banana, solicitando a possibilidade de acrescentar no projeto de duplicação na Avenida Dalva Carvalho Moreira do lado do Parque do Goiabal entre os Bairros Tupã e Nova Ituiutaba uma pista de caminhada funcional no canteiro central que está sendo construído. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

-Mocções deferidas pela Presidência: - Não Houve.

PALAVRA FRANCA

-Oradores Inscritos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e anunciou também à próxima reunião ordinária do corrente ano. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata. Eu,....., Secretário, a subscrevi e assino-a.

O LEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 4- Nº 183, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE – 38 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, VICE-PRESIDENTE: VILSOMAR PAIXÃO DO AMARAL VILLANO, 2º VICE-PRESIDENTE: JOÃO CARLOS DA SILVA, 1º SECRETÁRIO: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA, 2º SECRETÁRIO: JORGE SILVA ARAÚJO. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.